



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1909 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VICENTE DE PAULO AZEVEDO UNIPESSOAL LTDA  
CNPJ/CPF : 43.849.265/0001-71

Empreendimento : VICENTE DE PAULO AZEVEDO UNIPESSOAL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Tauá número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39670-000 Itamarandiba - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itamarandiba (LAT) -17.8813, (LONG) -42.7821

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1909/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                      | Parâmetro        | Qtde   | Unidade             |
|-----------|--|------------------|--------|---------------------|
| B-10-07-0 | Tratamento químico para preservação de madeira | Produção nominal | 20.000 | m <sup>3</sup> /ano |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/09/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 21/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 21/09/2022 21:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1909 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição   | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 9,3  | ha      |



CERTIFICADO Nº 1909 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condic平antes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 1909/2022. As condic平antes do processo devem ser protocoladas no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

